



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 005/2022


Objeto: *“Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses”.*

Órgão requisitante: Central de Material e Esterilização.

Data da abertura: 20/01/2022 às 13:40 h.

Seq. TADY 2022

ID PubliProc 26356

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 331/2021 – Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	A presente contratação se faz necessária devido ao grande volume de materiais médico-hospitalares termossensíveis que são utilizados pelas unidades assistenciais da Feas, os quais necessitam de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio.
Valor	R\$ 495.000,00.
Prazo de contratação	pelo período de 12 (doze) meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 495.000,00. (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 08/12/2021.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Francisco José Koller (mat. 4459) e Rosane Kraus (mat. 1370) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 08/12/2021.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Francisco José Koller Ass.:  08/12/2021	Suplente: Rosane Kraus Ass.:  08/12/2021



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 331/2021 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas, e ainda outras fontes de receitas.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Justificativa

Ref.: Justificativa para aquisição de "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio" para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Processo Administrativo nº: 331/2021.

A presente contratação se faz necessária devido ao grande volume de materiais médico-hospitalares termossensíveis que são utilizados pelas unidades assistenciais da Feas, os quais necessitam de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio.

A esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno proporciona a necessária higienização nos materiais médico-hospitalares termossensíveis. Tendo em vista a complexidade envolvida neste processo faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que preste um serviço de qualidade e dentro das normas sanitárias e de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde.

Reitero a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, uma vez que não possuímos materiais, ferramentas e mão de obra especializada para tanto.

Ademais, por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicitamos para a prestação destes serviços o período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Solicitamos também a disputa pelo menor valor global, uma vez que a gestão de um contrato de tão grande especialidade e sensibilidade, com apenas uma empresa, gera eficácia e eficiência administrativa, dada



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

principalmente a equipe reduzida da Feas. Desta forma, visando a eficiência e eficácia do certame, sem olvidar que o valor global gera economia aos cofres públicos, reiteramos que o presente certame deve se dar pelo menor valor global.

Por fim, não se trata de serviço como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Koller
Francisco José Koller
Coordenador do Centro Cirúrgico e
Central de Material e Esterilização

Memorando nº 003

19 de outubro de 2021.

Ref.: Aquisição de Contrato de Prestação de Serviço de Esterilização

- I – Considerando os processos assistenciais que requerem de produtos para a saúde e devem ser reprocessados conforme a RDC nº 15/ 2012, com visa a controlar a disseminação de infecções relacionadas a assistência a saúde.
- II – Considerando a conformação dos produtos para a saúde que requerem esterilização por baixa temperatura e permitem o reprocessamento conforme as legislações vigentes.
- III – Considerando a manutenção dos instrumentais de cirurgia minimamente invasiva, prolongando a vida útil e diminuindo os agravos advindos da esterilização por vapor saturado.
- IV - Considerando que o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns tem os seguintes equipamentos destinados a esterilização e desinfecção: duas autoclaves de vapor saturado que funciona a 134º C e uma termodesinfetadora com 96º C.
- V – Considerando que o equipamento de esterilização por baixa temperatura é para atendimento das unidades da Fundação Estatal de Atenção a Saúde.
- VI - Solicito a aquisição de um contrato de prestação de serviço de esterilização por baixa temperatura para manutenção dos processos instituídos na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, de óxido de etileno (sendo 66.000 litros/ ano) e peróxido de hidrogênio (4.000 litros/ ano) por um período de 12 meses.

Francisco J. Koller

Enf. Ms. Francisco José Koller

Coordenador do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

A/C

Sra. Deise Sueli de Pietro Caputo – Diretora Administrativa Financeira FEAS
Dr. Peterson Anderson de Souza – Diretor Executivo do HMIZA

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pregão Eletrônico

De : Francisco José Koller <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua, 03 de nov de 2021 11:39
Assunto : Re: Pregão Eletrônico 4 anexos
Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Jean,

Foi utilizado em 2020 - 37mil litros / em 2021 - 56 mil litros (de janeiro a outubro). Receio que seja prudente inserir no Termo de Referência 42 mil litros devido a possibilidade da FEAS de assumir novas unidades de negocio.

**Francisco José Koller**

Coordenador de Área
Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de novembro de 2021 10:54:28
Assunto: Re: Pregão Eletrônico

Bom dia.

Francisco a quantidade está correta para 12 meses 33.000 ?

De: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sábado, 30 de outubro de 2021 10:39:56
Assunto: Re: Pregão Eletrônico

Bom dia

Segue o termo de referência com a inclusão do peróxido de hidrogênio

**Francisco José Koller**

Coordenador de Área
Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 10:36:13

Assunto: Pregão Eletrônico

Bom dia.

Francisco por gentileza adequar o Termo de Referencia para que possamos abrir a licitação.

Incluir no TR o peróxido de hidrogênio, justificativa mais detalhada do pedido do peróxido, vc sabe da instalação deste equipamento adquirido, e em fase de instalação?

Informação com o Roberto.

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3216-6914 – jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3216-6914 – jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br



Associação de
Cidades
de Curitiba
1916

Sem titulo.png

46 KB

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pregão Eletrônico

De : Francisco José Koller <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua, 03 de nov de 2021 11:39
Assunto : Re: Pregão Eletrônico 4 anexos
Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Jean,

Foi utilizado em 2020 - 37mil litros / em 2021 - 56 mil litros (de janeiro a outubro). Receio que seja prudente inserir no Termo de Referência 42 mil litros devido a possibilidade da FEAS de assumir novas unidades de negocio.

**Francisco José Koller**

Coordenador de Área
Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de novembro de 2021 10:54:28
Assunto: Re: Pregão Eletrônico

Bom dia,

Francisco a quantidade está correta para 12 meses 33.000 ?

De: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sábado, 30 de outubro de 2021 10:39:56
Assunto: Re: Pregão Eletrônico

Bom dia

Segue o termo de referência com a inclusão do peróxido de hidrogênio

**Francisco José Koller**

Coordenador de Área
Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

02/11/21

Enviadas: Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 10:36:13

Assunto: Pregão Eletrônico

Bom dia.

Francisco por gentileza adequar o Termo de Referencia para que possamos abrir a licitação.

Incluir no TR o peróxido de hidrogênio, justificativa mais detalhada do pedido do peróxido, vc sabe da instalação deste equipamento adquirido, e em fase de instalação?

Informação com o Roberto.

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3314-6914 – jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3314-6914 – jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br



Formato original
Tamanho: 46 KB
Sem título.png
46 KB

Sem título.png
46 KB

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pregão Eletrônico

De : Francisco José Koller <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br> sáb, 30 de out de 2021 10:39
Assunto : Re: Pregão Eletrônico 3 anexos
Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia

Segue o termo de referência com a inclusão do peróxido de hidrogênio

**Francisco José Koller**

Coordenador de Área
Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para : "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 10:36:13
Assunto: Pregão Eletrônico

Bom dia.

Francisco por gentileza adequar o Termo de Referência para que possamos abrir a licitação.

Incluir no TR o peróxido de hidrogênio, justificativa mais detalhada do pedido do peróxido, vc sabe da instalação deste equipamento adquirido, e em fase de instalação?

Informação com o Roberto.

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5914 - jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Indústria
Comércio
Serviços e Atividades
Código: 10000000

Sem título.png

46 KB

**Termo de Referência_ Esterilização Oxido de Etileno Revisado Enf Francisco
Peróxido de Hidrogênio.docx**
26 KB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e de peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas, proporcionando a limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária; com execução parcelada, mediante requisição do setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária devido ao grande volume de materiais médico-hospitalares termossensíveis que são utilizados pelas unidades assistenciais da Feas, os quais necessitam de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio.

A esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno proporciona a necessária higienização nos materiais médico-hospitalares termossensíveis. Tendo em vista a complexidade envolvida neste processo faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que preste um serviço de qualidade e dentro das normas sanitárias e de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde.

Reitero a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, uma vez que não possuímos materiais, ferramentas e mão de obra especializada para tanto.

Ademais, por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicitamos para a prestação destes serviços o período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Solicitamos também a disputa pelo menor valor global, uma vez que a gestão de um contrato de tão grande especialidade e sensibilidade, com apenas uma empresa, gera eficácia e eficiência administrativa, dada principalmente a equipe reduzida da Feas. Desta forma, visando a eficiência e eficácia do certame, sem olvidar que o valor global gera economia aos cofres públicos, reiteramos que o presente certame deve se dar

pelo menor valor global.

Por fim, não se trata de serviço como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	QUANT./ Litros anual	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba – Feas.	R\$	R\$
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba – Feas.	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

I. Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA**, após requisição do setor competente e executados de forma parcelada, devendo proporcionar limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas.

II. Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos e outros deverão ser retirados e entregues pela **CONTRATADA**, diretamente nas unidades assistenciais da Feas; a localização exata da retirada e entrega dos materiais será indicada quando da solicitação do serviço, sendo que à **CONTRATADA** cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, com funcionário devidamente identificado, bem como quanto ao transporte dos materi-



ais, desde a retirada dos materiais até seu retorno final.

III. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais devidamente esterilizados e embalados no prazo máximo de 01 (um) dia.

IV. A **CONTRATADA** deverá dispor de plano contingencial caso haja imprevisto no processo de esterilização dos instrumentais da **CONTRATANTE**;

V. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos materiais, objetos do processo de esterilização, dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente(s) próprio(s), com equipe treinada e qualificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperaturas específicas exigidas para os produtos, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, devendo ser livre de fretes, taxas, ou qualquer outro encargo que possa influenciar no valor.

VI. A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza e desinfecção de todos os produtos antes do processo de esterilização, conforme os protocolos operacionais com fundamentação técnico científica.

VII. Quando da entrega os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, devendo constar na Nota Fiscal de prestação de serviço a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, sendo que a **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade sobre a integridade dos materiais que estiverem aos seus cuidados, desde o momento da retirada, até a devolução, através do recebimento, por profissional autorizado da Feas. No caso de perdas, danos ou avarias nos artigos sob seus cuidados, a **CONTRATADA** fica obrigada a restituí-los.

VIII. Todos os produtos esterilizados serão recebidos e conferidos por profissional autorizado da Feas. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos na esterilização serão rejeitados, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer o processo, sem prejuízo e/ou ônus adicional à Feas, de acordo com o prazo anteriormente estipulado, a saber, um dia.

IX. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da **CONTRATANTE**, sendo que todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**.

X. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os resultados dos laudos de controle de qualidade em todos os lotes de esterilização (óxido de etileno, peróxido de hidrogênio e vapor saturado – se houver) e desinfecção, incluindo a cromatografia.



XI. A CONTRATADA estará ciente de poderá ser supervisionada pela equipe da Feas, quando for pertinente, com comunicação prévia de 24 horas.

XII. A CONTRATADA deverá notificar por escrito com antecedência de 72 horas sob qualquer alteração de horários e deixar o telefone disponível, caso seja necessário.

XIII. A CONTRATADA realizará os processos de esterilização por vapor saturado/ peróxido de hidrogênio e termodesinfecção, caso os equipamentos da CONTRATANTE estejam em manutenção por um período superior a 24 horas, com emissão de requisição de pagamento separado do processo de óxido de etileno.

XIV. A CONTRATADA deverá notificar por escrito os produtos para saúde que não forem aceitos para o processamento com a indicação do motivo da não aceitação e devolvidos para o serviço de saúde de origem.

5. A EMPRESA LICITANTE DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- I. Deverá possuir impressos próprios a disposição da Feas que permitam relacionar o material enviado;
- II. Deverá possuir sistema de controle interno de fluxo de materiais, permitindo a rastreabilidade do material por qualquer motivo;
- III. Deverá ter área exclusiva para o processo de limpeza antes de sua desinfecção ou esterilização;
- IV. Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente;
- V. Deverá manter os registros arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de cinco anos, para efeitos de inspeção sanitária;
- VI. A limpeza de todos os produtos para saúde, seja manual e automatizada, deve ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado;
- VII. Deverá ter a Qualificação de Desempenho físico e Microbiológico dos equipamentos de esterilização anual, fornecido por empresa terceirizada;
- VIII. Dispor de profissional técnico, com nível superior, em suas unidades de esterilização, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins do processo, e trabalhadores tecnicamente qualificados para a operação, controle de qualidade, manutenção e exe-



cutante do serviço (conforme item 15, capítulo I, do regulamento técnico da Portaria interministerial n.º 482 de 16 de Abril de 1.999).

6. A EMPRESA LICITANTE DEVE POSSUIR, MINIMAMENTE, OS SEGUINTE AMBIENTES E PRODUTOS:

I. Área de recepção e limpeza (setor sujo); Área de preparo e esterilização (setor limpo); Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo); Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo); e Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).

II. Deverá estar de acordo com o disposto nas seguintes legislações: Resolução Anvisa n.º 2605 de 11 de agosto de 2006, Resolução Anvisa n.º 2606, de 11 de agosto de 2006; RDC/Anvisa n.º 156 de 11 de agosto de 2006 e Portaria/Anvisa n.º 482/99, RDC 08/2009 da Anvisa e RDC n.º 15 de 15/03/2012.

III. Acondicionamento dos materiais em caixas tipo "box", hermeticamente fechadas e lacradas, não permitindo contato de materiais sujos com materiais esterilizados.

IV. Inspeção dos materiais com auxílio de lentes intensificadoras e/ou microscópio óptico.

V. Sistema de climatização nas salas de preparo de materiais.

VI. A critério da Feas, em caráter de diligência, todas as dependências da(s) empresa(s) licitante(s) poderão ser visitadas por um grupo de profissionais qualificados da Feas, que irão avaliá-las e verificar se se enquadram dentro dos requisitos elencados na seguinte legislação: RDC n.º 15 de 15 de março de 2012 e RDC 8/2009/MS Anvisa:

7. CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS

I. Apresentar somente propostas que atendam integralmente os requisitos e condições técnicas deste Edital de embasamento.

II. Apresentar valor unitário por litro que será convertido para o quantitativo global.

III. As quantidades indicadas neste Edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representam de forma alguma garantia de faturamento, sendo que as requisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Feas, Unidade de Pronto Atendimento Tatuquira; Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (unidades administradas pela Feas).

IV. Os preços propostos devem incluir todos os tributos, encargos sociais, fretes até o



destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

I. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto deste Pregão Eletrônico;

II. LICENÇA SANITÁRIA, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

IV. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial n°: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional)**. Vide modelo sugerido no Anexo XXX.

- a. Caso a CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Sala 305
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.1130-160
(41) 3316-5942
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LI- TRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termosensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$10,50	R\$441.000,00
Valor mensal				R\$ 36.750,00
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termosensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$13,50	R\$54.000,00
Valor mensal				R\$ 4.500,00

MODELO DE PROPOSTA

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

el



3) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Francisco José Keller

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 285 do Decreto nº 610/19 PMS, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio para as unidades da Feas, pelo período de 12 meses.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade e litros/ Anual	Curtiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda CNPJ 06.895.210/0001-71		Esteriflex Comércio e Serviços de Produtos para Saúde Ltda CNPJ 09.628.480/0001-04		Central de Esterilização, Transporte e Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli CNPJ 04.076.301/0001-50		Valor Unit. Litro/Valor Atual	Média Valor Unitário	Média Anual
			Valor Unit. litro	Valor Mensal	Valor Unit. litro	Valor Mensal	Valor Unit. litro	Valor Mensal			
36020	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis.	42.000 ✓	R\$ 10,50	R\$ 36.750,00	R\$ 17,90	R\$ 45.150,00	R\$ 10,90	R\$ 38.150,00	R\$ 9,50	R\$ 10,50	R\$ 441.000,00
22103	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis.	4.000 ✓	R\$ 13,50	R\$ 4.500,00	R\$ 18,50	R\$ 6.166,67	R\$ 14,50	R\$ 4.833,33	-	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
TOTAL POR 12 MESES			R\$	495.000,00	R\$	615.800,00	R\$	515.800,00			495.000,00

Curitiba, 22 de novembro de 2021.

Valor Total: R\$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais).


Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

11/11/2021
JC

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Justificativa da Escolha dos Preços

Faz-se necessária a presente contratação de prestação de serviço de esterilização por baixa temperatura para manutenção dos processos instituídos na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e das unidades da FEAS.

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constante no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Contratação dos serviços esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos e termos sensíveis, foi considerado o menor valor orçado devido a especificidade do serviço, sendo o presente processo do tipo menor valor global.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.



Alessandra de Souza Azuma

Coordenadora Administrativa

Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : supervisor pablo <supervisor.pablo@sterilab.com.br> ter, 16 de nov de 2021 16:40

Assunto : Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 anexos

Para : diretor eduardo <diretor.eduardo@sterilab.com.br>,
Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa Tarde Prezados,

Segue nossa proposta conforme Termo de Referência, qualquer duvida estamos á disposição.

Att.



Pablo Donadelli
Supervisor Comercial
Celular: (41) 99943-7287

Visite nosso site: www.sterilab.com.br

Bom dia

Solicito por gentileza orçamento conforme termo de referencia em anexo.

No aguardo,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

— **Proposta Iodoso Óxido-Peróxido 2021.pdf**
904 KB



STERILAB[®]

Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.

CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770

Avenida Maringá N° 185 –Pinhais/Paraná

Pinhais, 16 de Novembro de 2021.

Ao

Hospital do Idoso e unidades (FEAS)

A/C

Lucimara (Contratos)

ASSUNTO: Proposta Comercial N° 204/2021

Prezado,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de esterilização à Óxido de Etileno e Peróxido de Hidrogênio por litro (Metro Cúbico).

Vamos segmentar em 4 tópicos;

- 1. Objetivo**
- 2. Metodologia**
- 3. Escopo**
- 4. Valores do Investimento**



STERILAB®

Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.

CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770

Avenida Maringá Nº 185 –Pinhais/Paraná

↓ **Objetivo da proposta**

- Proporcionar qualidade e agilidade nos serviços prestados, garantindo segurança e satisfação ao paciente.

↓ **Metodologia**

- Realização da esterilização a Óxido de Etileno e Peróxido de Hidrogênio.

↓ **Escopo da Proposta**

- Colaboradores uniformizados e identificados para uma melhor visualização;
- Identificação do produto, cliente, lote, Responsabilidade Técnica e método de esterilização;
- Laudos mensais comprobatórios da eficácia dos processos;
- Treinamentos e Palestras com nosso GRUPO TÉCNICO compostos por Diretoria, Responsável Técnica, Enfermeiras
- Assistentes e Consultoras.

**STERILAB****Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.**

CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770

Avenida Maringá Nº 185 -Pinhais/Paraná

Proposta para os itens e suas litragem

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS 12 MESES	VALOR LITRO	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termos sensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas.	42.000 LITROS.	R\$ 10,50	R\$ 441.000,00 ✓
2	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termos sensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas.	4.000 LITROS	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00 ✓

Forma de pagamento: Conforme cadastro

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Validade da Esterilização: 02 anos

Prazo de Entrega: 24 á 48 horas

Visite nosso Site: www.sterilab.com.br**CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.****CNPJ- 06.895.210.0001-71**

Pablo Donadelli
Gerente Comercial

06.895.210/0001-71**CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**AV. MARINGÁ, 185
V.L. EMILIANO PERNETA - CEP 83324-000
PINHAIS - PR

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Esteriflex <esteriflex@gmail.com>
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

qua, 17 de nov de 2021 17:30

3 anexos

Para : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Esteriflex <contato@esteriflex.com.br>, rtesteriflex
<rtesteriflex@gmail.com>, Alessandra de Souza
Azuma <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jean
Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Thiago
Guterres Rodrigues de Andrades
<tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo cotação.

Att,

Marina

Em qua., 17 de nov. de 2021 às 15:38, Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Solicitei um orçamento conforme e-mail abaixo e não tive retorno. Por gentileza podem me retornar?

No aguardo.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-0914 contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "esteriflex" <esteriflex@gmail.com>

Cc: "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 11 de novembro de 2021 9:43:12

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia

Solicito por gentileza orçamento conforme termo de referencia em anexo.

No aguardo,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro


Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 contratos@faes@faes.cuniao.pr.gov.br



Esteriflex Comercio e Serviços de Produtos Para Saúde LTDA.
BR 116, N º 1550, Colombo/PR
(41) 3621-4281
www.esteriflex.com.br

 **FAES 2021.pdf**
235 KB

21

PROPOSTA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LITRO	VALOR TOTAL
01	42.000 Litro	0 Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba – Feas.	RS 12,90	RS 541.800,00 ✓
02	4.000 Litros	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba – Feas	RS 18,50	74.000,00

PRAZO DE CONTRATO: INICIO IMEDIATO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO - FAES

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Esteriflex Comercio e Serviços de Produtos Para Saúde

Endereço: Rodovia Regis Bittencourt, nº 1550 - **Bairro:** Atuba

CEP: 83413-000 – **Município:** Colombo – **Estado:** Paraná

CNPJ: 09.628.480/0001-04 – **Inscrição Estadual:** Isento

Banco: BANCO BRASIL

Agência: 4297- Conta Corrente: 18284-2

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

COLOMBO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.



Elizeu Moreira
Sócio-Diretor

02
msh

Proposta Comercial

De : comercial lucas <comercial.lucas@pro-oxi.com.br> ter, 23 de nov de 2021 08:02
Assunto : Proposta Comercial 2 anexos
Para : Contratosfeaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,


segue em anexo conforme solicitado a melhor proposta comercial.

--

Atenciosamente,
Lucas Machuchek
Supervisor Comercial
Fone:(41) 3393-3073 (41) 98812-4827



VISITE NOSSO SITE: WWW.PRO-OXI.COM.BR

 **Hospital do idoso 2021 2.pdf**
684 KB



Campo Largo, 23 de Novembro 2021

AC – Feas (Fundação Estadual de Atenimento a Saúde) – PR

Proposta Comercial.

Valor

ITEM	QUANT/ LITROS ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba – Feas.	R\$ 10,90	R\$ 457.8000,00
2	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba – Feas	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00

**CENTRAL DE ESTRILIZAÇÃO TRANSP. E COM. DE MAT. MEDICOS
HOSP. EIRELI-ME.**

Lucas Machuchek

Supervisor COMERCIAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.896.210/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/07/2004

NOME EMPRESARIAL
CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
STERILAB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARINGÁ

NÚMERO
185

COMPLEMENTO

CEP
83.324-000

BAIRRO/DISTRITO
VL EMILIANO PERNETA

MUNICÍPIO
PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@STERILAB.COM.BR

TELEFONE
(41) 3667-0770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 08:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.628.480/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESTERIFLEX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTERIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.413-000	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTERIFLEX@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3621-4281/ (41) 3606-1863
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 08:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.076.301/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-OXI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresá)

LOGRADOURO R LUIZ RIVABEM	NÚMERO 957	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.605-230	BAIRRO/DISTRITO VILA RIVABEM	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRO-OXI.COM.BR	TELEFONE (41) 3393-3073
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2021** às **08:22:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.


CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses"

De : Francisco José Koller <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 09 de dez de 2021 07:31

Assunto : Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses"  4 anexos

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

De acordo



Francisco José Koller

Coordenador de Área
Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 17:32:26

Assunto: Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses"

Prezado,

Segue minuta com as devidas alterações para análise e aprovação.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3315-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 15:26:42

Assunto: Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses"

Boa tarde

Segue o contrato com as alterações em azul



Francisco José Koller

Coordenador de Área

Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

(41) 3316-5982 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Francisco José Koller" <fkoller@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 15:41:55

Assunto: Análise da Minuta do Edital PE: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas pelo período de 12 (doze) meses"

Prezado,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico hospitalares e instrumentais cirúrgicos

termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.", para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em **vermelho**.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Estado do Paraná
Zimbra
Anexo: Sem título.png
1355/20210920

Sem título.png

46 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 306/2021 – CPL

Em 09 de dezembro de 2021.

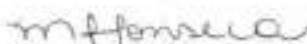
À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 331/2021, *para análise e posicionamento jurídico*. O referido processo administrativo diz respeito a *"Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses."*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 331/2021.

Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.”*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 331/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2021, é de R\$ 495.000,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços.

2.2.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- William Cesar Barboza.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados

ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00. Mas para que não restem dúvidas quanto ao exposto, reiteramos: dada a complexidade do serviço e em especial, considerando o disposto na legislação vigente¹, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sedia-das local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a econo-micidade, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastra-mento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obten-ção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Fede-ral, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certi-ficado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SI-CAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos docu-mentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complemen-tar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relati-vos à:

¹ art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006.

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas

no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail:

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global do serviço;**

7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);

7.3.3. **Marca (não se aplica).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Alvará de Funcionamento da licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa proponente, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação;

3. Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), vinculada ao ramo de atividade. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;

4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério

da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).

a. Caso a CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

6 – Proposta de preços detalhada. Vide modelo no anexo II deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço global.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alte-

rações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação)

envie cópia via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo III deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Francisco José Koller (mat. 4459);
- Suplente: Rosane Kraus (mat. 1370).

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do



contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publínea em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



45
ml
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e de peróxido de hidrogênio nos materiais dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, proporcionando a limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária; com execução parcelada, mediante requisição do setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária devido ao grande volume de materiais médico-hospitalares termossensíveis que são utilizados pelas unidades assistenciais da Feas, os quais necessitam de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio.

A esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno proporciona a necessária higienização nos materiais médico-hospitalares termossensíveis. Tendo em vista a complexidade envolvida neste processo faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que preste um serviço de qualidade e dentro das normas sanitárias e de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde.

Reitero a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, uma vez que não possuímos materiais, ferramentas e mão de obra especializada para tanto.

Ademais, por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicitamos para a prestação destes serviços o período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Solicitamos também a disputa pelo menor valor global, uma vez que a gestão de um contrato de tão grande especialidade e sensibilidade, com apenas uma empresa, gera eficácia e eficiência administrativa, dada principalmente a equipe reduzida da Feas. Desta forma, visando a eficiência e eficácia do certame, sem olvidar que o valor global gera economia aos cofres públicos, reiteramos que o presente certame deve se dar pelo menor valor global.

Por fim, não se trata de serviço como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$10,50	R\$441.000,00
Valor mensal				R\$ 36.750,00
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$13,50	R\$54.000,00
Valor mensal				R\$ 4.500,00

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

- I. Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA**, após requisição do setor competente e executados de forma parcelada, devendo proporcionar limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas.
- II. Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos e outros deverão ser retirados e entregues pela **CONTRATADA**, diretamente nas unidades assistenciais da Feas: a localização exata da retirada e entrega dos materiais será indicada quando da solicitação do serviço, sendo que à **CONTRATADA** cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, com funcionário devidamente identificado, bem como quanto ao transporte dos materiais, desde a retirada dos materiais até seu retorno final.
- III. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais devidamente esterilizados e embalados no prazo máximo de 01 (um) dia.
- IV. A **CONTRATADA** deverá dispor de plano contingencial caso haja imprevisto no processo de esterilização dos instrumentais da **CONTRATANTE**;
- V. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos materiais, objetos do processo de esterilização, dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente(s) próprio(s), com equipe treinada e qualificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperaturas específicas exigidas para os produtos, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, devendo ser livre de fretes, taxas, ou qualquer outro encargo que possa influenciar no valor.
- VI. A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza e desinfecção de todos os produtos antes do processo de esterilização, conforme os protocolos operacionais com fundamentação técnico científica.
- VII. Quando da entrega os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, devendo constar na Nota Fiscal de prestação de serviço a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, sendo que a **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade sobre a integridade dos materiais que estiverem aos



seus cuidados, desde o momento da retirada, até a devolução, através do recebimento, por profissional autorizado da Feas. No caso de perdas, danos ou avarias nos artigos sob seus cuidados, a **CONTRATADA** fica obrigada a restituí-los.

VIII. Todos os produtos esterilizados serão recebidos e conferidos por profissional autorizado da Feas. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos na esterilização serão rejeitados, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer o processo, sem prejuízo e/ou ônus adicional à Feas, de acordo com o prazo anteriormente estipulado, a saber, um dia.

IX. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da **CONTRATANTE**, sendo que todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**.

X. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os resultados dos laudos de controle de qualidade em todos os lotes de esterilização (óxido de etileno, peróxido de hidrogênio e vapor saturado – se houver) e desinfecção, incluindo a cromotografia.

XI. A **CONTRATADA** estará ciente de poderá ser supervisionada pela equipe da Feas, quando for pertinente, com comunicação prévia de 24 horas.

XII. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito com antecedência de 72 horas sob qualquer alteração de horários e deixar o telefone disponível, caso seja necessário.

XIII. A **CONTRATADA** realizará os processos de esterilização por vapor saturado/peróxido de hidrogênio e termodesinfecção, caso os equipamentos da **CONTRATANTE** estejam em manutenção por um período superior a 24 horas, com emissão de requisição de pagamento separado do processo de óxido de etileno.

XIV. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito os produtos para saúde que não forem aceitos para o processamento com a indicação do motivo da não aceitação e devolvidos para o serviço de saúde de origem.

5. A EMPRESA LICITANTE DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- I. Deverá possuir impressos próprios a disposição da Feas que permitam relacionar o material enviado;
- II. Deverá possuir sistema de controle interno de fluxo de materiais, permitindo a rastreabilidade do material por qualquer motivo;

- III. Deverá ter área exclusiva para o processo de limpeza antes de sua desinfecção ou esterilização;
- IV. Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente;
- V. Deverá manter os registros arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de cinco anos, para efeitos de inspeção sanitária;
- VI. A limpeza de todos os produtos para saúde, seja manual eou automatizada, deve ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado;
- VII. Deverá ter a Qualificação de Desempenho físico e Microbiológico dos equipamentos de esterilização anual, fornecido por empresa terceirizada;
- VIII. Dispor de profissional técnico, com nível superior, em suas unidades de esterilização, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins do processo, e trabalhadores tecnicamente qualificados para a operação, controle de qualidade, manutenção e executante do serviço (conforme item 15, capítulo I, do regulamento técnico da Portaria interministerial n.º: 482 de 16 de Abril de 1.999).

6. A EMPRESA LICITANTE DEVE POSSUIR, MINIMAMENTE, OS SEGUINTE AMBIENTES E PRODUTOS:

- I. Área de recepção e limpeza (setor sujo); Área de preparo e esterilização (setor limpo); Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo); Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo); e Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).
- II. Deverá estar de acordo com o disposto nas seguintes legislações: Resolução Anvisa n.º 2605 de 11 de agosto de 2006, Resolução Anvisa n.º 2606, de 11 de agosto de 2006; RDC/Anvisa n.º 156 de 11 de agosto de 2006 e Portaria/Anvisa n.º 482/99, RDC 08/2009 da Anvisa e RDC n.º 15 de 15/03/2012.
- III. Acondicionamento dos materiais em caixas tipo "box", hermeticamente fechadas e lacradas, não permitindo contato de materiais sujos com materiais esterilizados.

- IV. Inspeção dos materiais com auxílio de lentes intensificadoras e/ou microscópio óptico.
- V. Sistema de climatização nas salas de preparo de materiais.
- VI. A critério da Feas, em caráter de diligência, todas as dependências da(s) empresa(s) licitante(s) poderão ser visitadas por um grupo de profissionais qualificados da Feas, que irão avaliá-las e verificar se se enquadram dentro dos requisitos elencados na seguinte legislação: RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e RDC 8/2009/MS Anvisa:

7. CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS

- I. Apresentar somente propostas que atendam integralmente os requisitos e condições técnicas deste Edital de embasamento.
- II. Apresentar valor unitário por litro que será convertido para o quantitativo global.
- III. As quantidades indicadas neste Edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representam de forma alguma garantia de faturamento, sendo que as requisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Feas, Unidade de Pronto Atendimento Tatuquira; Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (unidades administradas pela Feas).
- IV. Os preços propostos devem incluir todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- I. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto deste Pregão Eletrônico;
- II. **LICENÇA SANITÁRIA**, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;



III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União,

IV. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e ou documento similar que comprove a regularidade deo Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).**

- a. Caso a CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Koller
Coordenador do Centro Cirúrgico e
Central de Material e Esterilização

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 331/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas.	R\$	R\$
Valor mensal				R\$
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas.	R\$	R\$
Valor mensal				R\$

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

3) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo III

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termosensíveis das unidades assistenciais da Feas, pelo período de 12 meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ___/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ___/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termosensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura

venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contrata-



da, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;

- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato a Sr. Francisco Jose Koller (mat. 4459) e, como suplente, Rosane Kraus (mat. 1370), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1ª Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2ª Testemunha



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PA n° 331/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção a Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para **contratação de serviço de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 499/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para **contratação de serviço de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis** para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativas para contratação (v. fls. 03/04);
- formulário de solicitação de compra (fls. 05);
- termo de referência (v. fls. 11/14);
- justificativa para escolha de preços (fl. 16);
- descritivo, cotações e justificativa de escolha de preços (v. fls. 08 e 17/23);
- CNPJ (fls. 24/26);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 30/55).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

É o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a **contratação de serviço de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médicos-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis**, o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não

sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.*

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Os artigos 47 e 48 da LC 123/2006, já com redação alterada pela LC 147/2014 estabelecem tratamento diferenciado a micro e pequena empresa, nos seguintes termos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento, consta no preâmbulo do Edital a informação de tratar-se de pregão aberto a ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR - 499/2021



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Cepão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3318-5054
www.feas.curitiba.pr.gov.br

III - Considerações Finais


Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



Gabinete
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-8959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021- FEAS

- I – Ciente e de acordo com o Parecer Jurídico nº 499/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
33/2021-Feas (A.R.C.F.)

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas e artigo 16 do Decreto Municipal nº 1688 de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas e artigo 16 do Decreto Municipal nº 1688 de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F., conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rti sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 26 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.
Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.
Seyfrido Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
33/2021-Feas (R.B.S.)

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas e artigo 16 do Decreto Municipal nº 1688 de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM nº 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rti sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 26 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.
Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.
Seyfrido Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 85

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 3512/2019 n, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas.

Pregoeiros:

Adriano Eugênio da Silva - matrícula nº 277

Mirley Pereira Fonseca - matrícula nº 1822

William Cesar Barboza - matrícula nº 1828

Equipe de apoio:

Viviane Da Paula Macedo Soto Maior - matrícula nº 3013

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de encaminhamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro e à Comissão de Julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão e compra por meio eletrônico, bem como demais lançamentos pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores do Sistema BIOMED E PUBLIME 00, em casos resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições conflitantes.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Seyfrido Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

Tema público Editais de Contratos, Acordos e outros
Ajuda

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 62 do Decreto Municipal nº 538, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE

TORNAR público os editais de Contratos, Acordos e outros Ajuda, constantes abaixo:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 181
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5627
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 331/2021.

Pregão Eletrônico nº: 05/2022.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses".

Valor total estimado do pregão: R\$495.000,00

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 07/01/2022 às 08:00 h até o dia 20/01/2022 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/01/2022 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/01/2022 – a partir das 14:00 h.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 331/2021.

Pregão Eletrônico nº: 05/2022.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, por um período de 12 (doze) meses".

Valor total estimado do pregão: R\$495.000,00

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 07/01/2022 às 08:00 h até o dia 20/01/2022 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/01/2022 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/01/2022 – a partir das 14:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de janeiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 204/2021.

Pregão Eletrônico nº: 97/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 211378/ Álcool 70% (p/v) 1000ml [BR0269941]

Licitante: Hileon Cesar Sucatelli, - ME

Marca: FLOPS

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 331/2021.

Pregão Eletrônico nº 05/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.”*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia 07 de janeiro de 2022 às 08h00min até o dia 20 de janeiro de 2022 às 13h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 20 de janeiro de 2022 às 13h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 20 de janeiro de 2022 às 14h00min, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 331/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 05/2022, é de R\$ 495.000,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços.

2.2.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados

ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Público, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00. Mas para que não restem dúvidas quanto ao exposto, reiteramos: dada a complexidade do serviço e em especial, considerando o disposto na legislação vigente¹, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

¹ art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; e/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006.

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas

no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail:

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 07 de janeiro de 2022 às 08h00min até o dia 20 de janeiro de 2022 às 13h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

nel

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global do serviço;**

7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);

7.3.3. **Marca (não se aplica).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Alvará de Funcionamento da licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa proponente, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação;

3. Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), vinculada ao ramo de atividade. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;

4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, *concedida pelo Ministério*

da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).

a. Caso a CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

6 – Proposta de preços detalhada: Vide modelo no anexo II deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 20 de janeiro de 2022 às 14h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alte-

rações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Feas

envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.130-160; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo III deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Francisco José Koller (mat. 4459);
- Suplente: Rosane Kraus (mat. 1370).

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do

contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.

M. Fonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e de peróxido de hidrogênio nos materiais dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, proporcionando a limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária; com execução parcelada, mediante requisição do setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária devido ao grande volume de materiais médico-hospitalares termossensíveis que são utilizados pelas unidades assistenciais da Feas, os quais necessitam de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio.

A esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno proporciona a necessária higienização nos materiais médico-hospitalares termossensíveis. Tendo em vista a complexidade envolvida neste processo faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que preste um serviço de qualidade e dentro das normas sanitárias e de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde.

Reitero a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, uma vez que não possuímos materiais, ferramentas e mão de obra especializada para tanto.

Ademais, por se tratar de serviços comuns no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Solicitamos para a prestação destes serviços o período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Solicitamos também a disputa pelo menor valor global, uma vez que a gestão de um contrato de tão grande especialidade e sensibilidade, com apenas uma empresa, gera eficácia e eficiência administrativa, dada principalmente a equipe reduzida da Feas. Desta forma, visando a eficiência e eficácia do certame, sem olvidar que o valor global gera economia aos cofres públicos, reiteramos que o presente certame deve se dar pelo menor valor global.

Por fim, não se trata de serviço como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$10,50	R\$441.000,00
Valor mensal				R\$ 36.750,00
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$13,50	R\$54.000,00
Valor mensal				R\$ 4.500,00

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

I. Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA**, após requisição do setor competente e executados de forma parcelada, devendo proporcionar limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas.

II. Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos e outros deverão ser retirados e entregues pela **CONTRATADA**, diretamente nas unidades assistenciais da Feas: a localização exata da retirada e entrega dos materiais será indicada quando da solicitação do serviço, sendo que à **CONTRATADA** cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, com funcionário devidamente identificado, bem como quanto ao transporte dos materiais, desde a retirada dos materiais até seu retorno final.

III. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais devidamente esterilizados e embalados no prazo máximo de 01 (um) dia.

IV. A **CONTRATADA** deverá dispor de plano contingencial caso haja imprevisto no processo de esterilização dos instrumentais da CONTRATANTE;

V. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos materiais, objetos do processo de esterilização, dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente(s) próprio(s), com equipe treinada e qualificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperaturas específicas exigidas para os produtos, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, devendo ser livre de fretes, taxas, ou qualquer outro encargo que possa influenciar no valor.

VI. A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza e desinfecção de todos os produtos antes do processo de esterilização, conforme os protocolos operacionais com fundamentação técnico científica.

VII. Quando da entrega os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, devendo constar na Nota Fiscal de prestação de serviço a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, sendo que a **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade sobre a integridade dos materiais que estiverem aos

seus cuidados, desde o momento da retirada, até a devolução, através do recebimento, por profissional autorizado da Feas. No caso de perdas, danos ou avarias nos artigos sob seus cuidados, a **CONTRATADA** fica obrigada a restituí-los.

VIII. Todos os produtos esterilizados serão recebidos e conferidos por profissional autorizado da Feas. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos na esterilização serão rejeitados, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer o processo, sem prejuízo e/ou ônus adicional à Feas, de acordo com o prazo anteriormente estipulado, a saber, um dia.

IX. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da **CONTRATANTE**, sendo que todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**.

X. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os resultados dos laudos de controle de qualidade em todos os lotes de esterilização (óxido de etileno, peróxido de hidrogênio e vapor saturado – se houver) e desinfecção, incluindo a cromatografia.

XI. A **CONTRATADA** estará ciente de poderá ser supervisionada pela equipe da Feas, quando for pertinente, com comunicação prévia de 24 horas.

XII. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito com antecedência de 72 horas sob qualquer alteração de horários e deixar o telefone disponível, caso seja necessário.

XIII. A **CONTRATADA** realizará os processos de esterilização por vapor saturado/peróxido de hidrogênio e termodesinfecção, caso os equipamentos da **CONTRATANTE** estejam em manutenção por um período superior a 24 horas, com emissão de requisição de pagamento separado do processo de óxido de etileno.

XIV. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito os produtos para saúde que não forem aceitos para o processamento com a indicação do motivo da não aceitação e devolvidos para o serviço de saúde de origem.

5. A EMPRESA LICITANTE DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

I. Deverá possuir impressos próprios a disposição da Feas que permitam relacionar o material enviado;

II. Deverá possuir sistema de controle interno de fluxo de materiais, permitindo a rastreabilidade do material por qualquer motivo;

- III. Deverá ter área exclusiva para o processo de limpeza antes de sua desinfecção ou esterilização;
- IV. Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente;
- V. Deverá manter os registros arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de cinco anos, para efeitos de inspeção sanitária;
- VI. A limpeza de todos os produtos para saúde, seja manual e/ou automatizada, deve ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado;
- VII. Deverá ter a Qualificação de Desempenho físico e Microbiológico dos equipamentos de esterilização anual, fornecido por empresa terceirizada;
- VIII. Dispor de profissional técnico, com nível superior, em suas unidades de esterilização, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins do processo, e trabalhadores tecnicamente qualificados para a operação, controle de qualidade, manutenção e executante do serviço (conforme item 15, capítulo I, do regulamento técnico da Portaria interministerial n.º 482 de 16 de Abril de 1.999).

6. A EMPRESA LICITANTE DEVE POSSUIR, MINIMAMENTE, OS SEGUINTE AMBIENTES E PRODUTOS:

- I. Área de recepção e limpeza (setor sujo); Área de preparo e esterilização (setor limpo); Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo); Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo); e Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo).
- II. Deverá estar de acordo com o disposto nas seguintes legislações: Resolução Anvisa n.º 2605 de 11 de agosto de 2006, Resolução Anvisa n.º 2606, de 11 de agosto de 2006; RDC/Anvisa n.º 156 de 11 de agosto de 2006 e Portaria/Anvisa n.º 482/99, RDC 08/2009 da Anvisa e RDC n.º 15 de 15/03/2012.
- III. Acondicionamento dos materiais em caixas tipo "box", hermeticamente fechadas e lacradas, não permitindo contato de materiais sujos com materiais esterilizados.

IV. Inspeção dos materiais com auxílio de lentes intensificadoras e/ou microscópio óptico.

V. Sistema de climatização nas salas de preparo de materiais.

VI. A critério da Feas, em caráter de diligência, todas as dependências da(s) empresa(s) licitante(s) poderão ser visitadas por um grupo de profissionais qualificados da Feas, que irão avaliá-las e verificar se se enquadram dentro dos requisitos elencados na seguinte legislação: RDC nº 15 de 15 de março de 2012 e RDC 8/2009/MS Anvisa:

7. CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS

I. Apresentar somente propostas que atendam integralmente os requisitos e condições técnicas deste Edital de embasamento.

II. Apresentar valor unitário por litro que será convertido para o quantitativo global.

III. As quantidades indicadas neste Edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representam de forma alguma garantia de faturamento, sendo que as requisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Feas, Unidade de Pronto Atendimento Tatuquira; Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (unidades administradas pela Feas).

IV. Os preços propostos devem incluir todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

I. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto deste Pregão Eletrônico;

II. LICENÇA SANITÁRIA, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

IV. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade eou documento similar que comprove a regularidade deo Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).**

- a. Caso a CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Francisco José Koller
Coordenador do Centro Cirúrgico e
Central de Material e Esterilização

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 331/2021.

Pregão Eletrônico Nº 05/2022.

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$	R\$
Valor mensal				R\$
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$	R\$
Valor mensal				R\$

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

3) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo III**Minuta****Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas**

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas de Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termosensíveis das unidades assistenciais da Feas, pelo período de 12 meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termosensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura

venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;

e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;

g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contrata-

da, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto a Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;

- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato a Sr. Francisco Jose Koller (mat. 4459) e, como suplente, Rosane Kraus (mat. 1370), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 005.2021****Nº Pregão 005.2022****Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis .**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 14:00 horas do dia 20/01/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26356. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis .

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 07/01/22 às 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 20/01/22 às 13:30h
 Data da Abertura das Propostas: 20/01/22 às 13:40h
 Data Início Sessão de Disputa: 20/01/22 às 14:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda - 06.895.210/0001-71	Fornecedor 93691	20/01/22 às 10:58:24
2 Esteriflex Comercio E Serviços Para Saúde Ltda-me - 09.628.480/0001-04	Fornecedor 93631	19/01/22 às 15:16:49

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	25	10
Fornecedores que cadastraram propostas	2	2
Fornecedores categoria ME/EPP	2	2
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

Produto	Respostas				
	Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1 SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO Código: 36020 Quantidade: 46.000	Esteriflex Comercio E Serviços Para Saúde Ltda-me - CNPJ:09.628.480/0001-04	12,2000	561.200,0000	1	1
	Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda - CNPJ:06.895.210/0001-71	495.000,0000	22.770.000,000.0000	NÃO SE APLICA	1

Após análise das propostas feita pelo Pregoeiro, os seguintes fornecedores foram desclassificados: **NOS ITENS:**

Fornecedor	Item	Data	Motivo
Esteriflex Comercio E Serviços Para Saúde Ltda-me	1	20/01/2022 14:37	A empresa esta desclassificada pois não anexou a documentação solicitada no item 7.10 do Edital de Embasamento, no prazo conforme item 7.1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

Produto	Lances / Ocorrências
1 SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO Código: 36020 Quantidade: 46.000	

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	20/01/22 14:00:57	Iniciada a sessão para a disputa do prego 26356
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/01/22 14:01:15	Boa tarde a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Feas.
Item 1: 196924 - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO		
Sistema	20/01/22 14:01:24	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/01/22 14:06:01	Prezados o valor da disputa conforme item 9.1.1 do Edital de Embrastamento será pelo menor valor global do serviço.
Item 1: 196924 - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO		
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 14:09:23	Boa tarde, Sr. Pregoeiro o lance que foi ofertado não é global, como faremos?
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/01/22 14:11:33	Caso não consiga manter a proposta nos termos do Edital (valor global), peço que solicite a desclassificação da proposta uma vez que não podemos excluir propostas cadastradas erradas,
Pregoeiro	20/01/22 14:14:21	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	20/01/22 14:17:10	Senhores, aguardo os lances!
Item 1: 196924 - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO		
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 14:19:12	Boa tarde, não há como dar lance visto que o lance esta caracterizado errado!!!!
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	20/01/22 14:20:11	Entendo, mas o outro fornecedor participando da disputa.
Item 1: 196924 - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO		
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 14:21:36	Infortunadamente teremos que entrar com recurso pois o fornecedor do lance vencedor não está atendendo o requisito de lance global!!!!
Sistema	20/01/22 14:23:55	Atenção!!! Bateria iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	20/01/22 14:32:01	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Esteriflex Comercio E Serviços Para Saúde Ltda-me
Sistema	20/01/22 14:32:01	Disputa do item 1 encerrado!
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 14:33:08	Conforme o item 7.3.5 solicitamos ao pregoeiro a desclassificação da proposta, pois não atende os requisitos solicitados!
Sistema	20/01/22 14:37:23	O fornecedor Esteriflex Comercio E Serviços Para Saúde Ltda-me foi desclassificado para o item 1
Sistema	20/01/22 14:37:23	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda
Sistema	20/01/22 14:38:17	Atenção Srs. Fornecedoros. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	20/01/22 14:39:44	Licitante poderia reduzir sua proposta ofertada inicialmente?
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 14:43:05	Não aparece o link negociar, pode me orientar?
Pregoeiro	20/01/22 14:45:55	ok.
Sistema	20/01/22 14:46:26	Licitante reduziu sua proposta.
Sistema	20/01/22 14:46:26	Atenção Srs. Fornecedoros. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	20/01/22 14:46:26	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda
Pregoeiro	20/01/22 14:47:46	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda. é solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 20/01/22 16:45
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 15:33:30	O arquivo DOC_COMP1642703620443.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda para o item: 1

Informações da negociação:

Item	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO Código: 36020 Quantidade: 45.000	Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	20/01/22 14:44:37	481.200,0000

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	36020	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	45.000,0000	Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda	481.200,0000	1	NÃO SE APLICA

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Item	Produto	Código	Qtde
1	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	36020	45.000

Habilitação de Fornecedor

20/01/2022 14:40:26 **Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda**
Avenida Maringá N.º 185-Vila Emiliano Pereira
81324-000 - PINHAIS - PR
41999437271 - sterilab@terra.com.br - (41) 3667-0770

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Fechar

922
mt

21 de Janeiro de 2022

08:10

Horário da Brasília

Nível Perícia Fornecida

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO
HOSPITALAR EM SAÚDE DE
CURITIBA (FAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 26356 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa para prestação de serviço

Status: Consultar Status no Item

Nº pregão: 005.2022

Nº processo: 005.2021

Nível Perícia Fornecida

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Contato Total

Tipo de frete: CF

Término do acolhimento das propostas: 07/01/22 às 08:00:00 (08/01/22)

Resposta Convênio: 150

Limite do acolhimento das propostas: 20/01/22 às 08:00:00 (08/01/22)

Data abertura das propostas: 20/01/22 às 07:00:00 (08/01/22)

Data início da sessão de disputa: 20/01/22 às 08:00:00 (08/01/22)

Data de publicação: 07/01/22

Termos e condições: Ver edital de empenhamento.

Observação:

Voltar Consultar Item Endorseamento / Assinatura Meu Pregão Chamar Consultar Pregão Detalhes de e-mail

Referência do Pregão

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Atualizar pregão
Histórico de pregão SR
Pedido de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Atualizar pregão com
registro
Novo pregão
Atualizar preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro de Preço

Pregão presencial

Preços com registro de
preço
Meus pregões
Consultar Preços
Cadastrar Lote

Registro de preços

Atualizar RP
Consultar de Registro de
Preço
Consultar de Orçãos
Preços Externos
Parâmetros de RP
Consultar Fornecedor

Sessão de Pedidos

Novo Solicitação de
pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Cobrança
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios MetaBase

Visão Global
Econômica
Operativa

Sigla	Fornecedor	PREÇO	Item responsável	Quantidade de Documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data submissão preço complementares	Registro do preço
1	Curitiba Esborização De Materiais Médicos Ltda CNPJ:06.005.718/0001-71 Avenida Marechal N.º 185 Vila Evandro Pinheiro 83224-000 PINHAIS-PR 4199912731 - contato@curita.com.br - (41) 3667-0776 Solicite o envio de complementares	5m	1	0		Visualizar Anexo (17)	20/01/22 às 10:58:24	
2	Estanflor Comercio E Serviços Para Saúde Ltda-pp CNPJ:06.620.486/0001-04 Rua Jose Regis Romero,1 270 Itaipu 83408-000 COLOMBO-PR 4126214381 - www.estanflor.com.br - (41) 301-4381	5m	0	0		Sem Anexo	19/01/22 às 15:14:46	

* Efetiva o download de todos os documentos (no caso de editais anexo)
 * Não efetiva o download de todos os documentos (no caso de editais anexo)
 * Não efetiva download de(s) documento(s)

Neste momento exist(m) 0 fornecedor(s) visualizando o pregão (CPF(s) logado(s))

Buscar Item:

Pesquisar

PRODUTOS

1

SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

Código: 3603
Quantidade: 10,000

RESPOSTAS

Atualizar de Edição de Proposta

Valor inicial: 495.000,0000
 Curitiba Esborização De Materiais Médicos Ltda
 Melhor lance: 495.000,0000 - 20/01/22 10:58:24

Status: Em Negociação	Curtiba Fabricação De Materiais Médicos Ltda	
Última atualização:	Curtiba Fabricação De Materiais Médicos Ltda	
Curtiba Fabricação De Materiais Médicos Ltda		
Data: 11/02/19	Qtd: 25.000 (UNIDADE)	
Marcas: Esterilização	Valor: 7,9000	
Preço Referência:		
Data: 05/01/2022	Preço: 481.300,0000	
	Menor Valor negociado: 481.300,0000	(20/01/22 14:44:37) Curtiba Fabricação De Materiais Médicos Ltda
	Arrematante: 481.300,0000	Curtiba Fabricação De Materiais Médicos Ltda
	Marcas: NÃO SE APLICA	Embalagem cont: 1
	Obs.:	
	Benefício (última compra): -4.001.839,34 %	
	Benefício (valor médio): 3,29 %	
	Benefício (preço referência): 3,29 %	
	Detalhar negociação	Possuir

03
net

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s):	Mirala Pereira Fontana		
IDE:	36356		
N.º Pregão:	005.2022	Início acolhimento:	07/01/22 - 08:00h
Processo n.º:	005.2021	Limite acolhimento:	20/01/22 - 13:30h
Título:	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis.	Abertura propostas:	20/01/22 - 13:40h
Início sessão:	20/01/22 - 14:00h		

Seq: 1 Cód: 36020 SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO Qtde: 46000

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Centra Esterilização De Materiais Médicos Ltda	06.896.210/0001-71		30/01/2022 14:44	481.200,0000	22.135.200.000,0000

Emitido em: 21/01/22 - 08:12:57

Memorando n.º 011/2022 – Feas

Curitiba, 02 de março de 2022.

De: Francisco José Koller

Para: Mirelle Pereira Fonseca - CPL

Referente: Pregão Eletrônico n.º. 005/2022

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTAS(S)" informo:

a) A empresa listada abaixo anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento, considerando que:

1. No item sobre AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. Observa-se que a Portaria Interministerial 482 - capítulo 01 prescreve que todas as empresas, conforme definido nesta Portaria, que realizam ou que pretendem realizar esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás oxido de etileno, devem requerer junto aos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, Licença de Funcionamento para a Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno, específica. A Licença de Funcionamento para Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno só pode ser emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, após constatação do fiel cumprimento deste Regulamento Técnico. 4 A Licença de Funcionamento para Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno é condição necessária para obtenção da Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para funcionamento da Empresa.

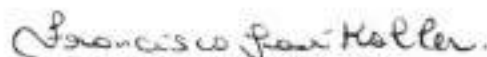


2.No item sobre DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial n°: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Observe-se apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica vigente, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem seção Paraná, estando de acordo com a RESOLUÇÃO COFEN N° 0509/2016.

Diante das justificativas acima a:

- CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.

Desta forma, a empresa foi classificada.


Francisco José Koller

Coordenador do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

COREN Pr 113641



Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.
CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770
Avenida Maringá N° 185 – Pinhais / Paraná

PROPOSTA

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo N° 331/2021.

Pregão Eletrônico N° 05/2022.

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$ 10,20	R\$ 428.400,00
Valor mensal				R\$ 35.700,00
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas,	R\$ 13,20	R\$ 52.800,00
Valor mensal				R\$ 4.400,00

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

3) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.




STERILAB®

Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.
CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770
Avenida Maringá Nº 185 – Pinhais / Paraná

- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advinda licitação.

Pinhais, 20 de janeiro de 2022


Gabriel Camargo Stutz Capello
CPF: 046.396.949-97

06.895.210/0001-71

**CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

AV MARINGÁ, Nº 185
EMILIANO PERNETA - CEP: 83.394-000
PINHAIS - PR

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Diligência P.E 005/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 02 de mar de 2022 12:09

2 anexos

Assunto : Diligência P.E 005/2022

Para : gerente gabriel <gerente.gabriel@sterilab.com.br>

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 005/2022, a empresa primeira colocada não apresentou em sua documentação o solicitado na cláusula 7.10 edital de embasamento item 5, a saber:

5. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial n°: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe**, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 02/03 para apresentar a resposta conforme ofício nº 015/2022.

A não apresentação do(s) documentos(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

16 - Termo de Diligências.pdf
178 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº015/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 02 de março de 2022.

Termo de diligências

Prezado licitante,

Ref.: Arrazoadado sobre a necessidade de diligências; PE 005/2022;

Relato

O cenário que se afigura é o seguinte: a empresa primeira colocada não apresentou em sua documentação o solicitado na cláusula 7.10 edital de embasamento item 5, a saber,

5. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).

Sobre as diligências

Sobre o primeiro ponto, abrimos o prazo para que a empresa entregue o documento faltante, ou seja, até as 17:00hs do dia 02/03/2022.

Neste sentido há que se esclarecer? É legal tal inclusão *a posteriori*?
Vejamos.

O TCU possui consolidada jurisprudência no sentido de que é possível a correção de falhas nas propostas, desde que não alterem seu conteúdo substancial.

ACÓRDÃO 1924/2011 – Plenário

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

E ainda:

ACÓRDÃO 2546/2015 – PLENÁRIO

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

E mais:

ACÓRDÃO 1487/2019 – PLENÁRIO

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Entretanto, sempre houve certa reticência quanto à questão de documento ausente. Em nosso caso, a empresa não anexou tal documento quando expressamente solicitado pelo edital. Como o TCU enxerga tal questão?

Em recente decisão, um importante rumo foi tomado nesta discussão, a saber, que **em licitações o mais importante é o resultado pretendido, não o processo burocrático em si.** Ou seja, o que mais importa é **a consecução dos fins a que se destina a licitação: a seleção da proposta mais vantajosa e não meramente um processo burocrático hermético.** Vejamos.

O TCU emitiu em maio de 2021 o Acórdão n. 1211/2021 – Plenário, no qual lê-se:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. [...]; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Tal jurisprudência, em paralelo com todo o hodierno Direito Administrativo brasileiro, traz uma importante inovação no âmbito dos procedimentos licitatórios, mormente quanto orienta a que os fins da licitação (proposta mais vantajosa) seja mais importante que um formalismo exacerbado. Em especial, que uma condição já atendida pela licitante à época da licitação seja passível de correção quando verifica-se falha na apresentação da documentação. E é este justamente o caso: a empresa equivocou-se na apresentação de sua documentação e deve-se dar oportunidade para que apresente o documento correto, tendo em vista justamente a jurisprudência acima, bem como a eficiência, eficácia, e consecução dos fins da licitação.

Conclusão.

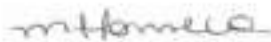
Por todo o exposto, diligenciamos com a empresa para que:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1) anexe a cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe;


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Ao Senhor
GILSON TADEU DURAZZO
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda
Pinhais PR

IDENTIFICAÇÃO
CANTALINA MARCELA SOUZA
DE SOUZA
RUA FRANCISCO DE ASSIS
1121 - 20216-000
BRASILIA/DF



Cantalina
V 23977030



PROFISSIONAL

REGISTRO

DATA DE REGISTRO

DATA DE EXERCÍCIO

PROFISSIONAL

REGISTRO

PROFISSIONAL

REGISTRO

O presente documento é cópia fiel e autêntica do próprio original.

02 MAR. 2022 Das 16

Cantalina
Cantalina Marcela Souza de Souza
Substituta

Conselho Federal de Enfermeiros
Conselho de Regulação Profissional de Enfermeiros
Associação Nacional de Enfermeiros do Brasil

100
mep



101
mg

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.895.210/0001-71 DUNS®: 678305530
Razão Social: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: STERILAB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/07/2022 ✓
FGTS Validade: 14/03/2022 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/07/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/02/2022 (*) ✓
Receita Municipal Validade: 25/01/2022 (*) ✓ } anexos

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022 ✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

102
mel

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026248762-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.895.210/0001-71

Nome: **CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



103
med

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 12405/2022

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	
CPF/CNPJ: 06.895.210/0001-71	
Endereço: AVENIDA MARINGA, 185	
Complemento:	CEP: 83.324-000
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITO** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome e contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
03/03/2022 às 13:37
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-NGTXRSBGSSZBVEN-3

10a
mel

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que o HOSPITAL NOVO MUNDO EIRELI, com sede na Av. República Argentina, 4650 – Novo Mundo, CEP 81.050-001 Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.576.668/0001-06, utilizamos a prestação de serviços da empresa Curitiba Esterilização de Materiais Médico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.895.210/0001-71 com sede na Rua Maringá, nº135 - Bairro Emiliano Pernetá Pinhais-PR, desde fevereiro de 2016, esterilizando em média 50 mil litros/ a.m de artigos médicos/ hospitalares e odontológicos, pelo processamento e esterilização a óxido de etileno, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho também cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição.

Curitiba, 08 de Novembro de 2021.

[77.576.668/0001-06]

HOSPITAL NOVO MUNDO EIRELI-EPP

AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 4650

NOVO MUNDO - CEP 81050-001

CURITIBA - PARANÁ

HOSPITAL NOVO MUNDO EIRELI

CNPJ: 77.576.668/0001-06

HOSPITAL NOVO MUNDO EIRELI

WILLIAN RECTHAN SCALABRIN

WILLIAN RECTHAN SCALABRIN

Diretor Administrativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, que a Empresa CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO LTDA – STERILAB, com sede na Av. Maringá, nº 185, Vila Emiliano Pemeta, no município de Pinhas no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 06.895.210/0001-71, é nossa fornecedora habitual de esterilização de materiais em Peroxido de Hidrogênio.

Atestamos ainda que a referida Empresa entrega os materiais em tempo hábil, atendendo perfeitamente as nossas expectativas, sendo uma empresa idônea e de CAPACIDADE TÉCNICA no ramo de esterilização. Não há nada que desabone, em relação ao seu atendimento, prazo de entrega e qualidade de seus serviços.

Para maior clareza firmamos o presente,

cordialmente,

MEDHCIR
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS
LTDA:033834760
00147

Medhcir Comercio de materiais cirúrgicos
Assinado de forma digital por MEDHCIR
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS
LTDA:03383476000147
Dados: 2022.01.19
17:42:12 -03'00'

Arani F da Costa

Enfermeira Responsável Técnica.

FACs 2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.895.210/0001-71 DUNS®: 678305530
Razão Social: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: STERILAB
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 010.540.618-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: GILSON TADEU DURAZZO
Número do Documento: 87760162 Órgão Expedidor: sesp/pr
Data de Expedição: 29/06/1999 Data de Nascimento: 28/10/1960
Filiação Materna: APARECIDA DURAZZO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 022.234.918-20
Nome: CELIA ISILDA DURAZZO
Carteira de Identidade: 10.111.352-3 Órgão Expedidor: sesp/pr
Data de Expedição: 26/07/2004

CEP: 83.327-200
Endereço: RUA DAS MACIEIRAS, 84 - ALPHAVILLE GRACIOSA
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (43) 33277359
E-mail: gilsondurazzo@hotmail.com

10/11
m/11



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2022 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 010.540.618-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6220.EDC5.1D55.2189 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2022 13:31:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **06.895.210/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº 331/2021.


Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses."

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **03 de março de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 03 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 331/2021.

Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses."

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (Serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa anexou toda a documentação exigida no item 7.10 do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme memorando nº 011/2022. Valor: R\$ 481.200,00 Marca: Não se aplica, Quantidade: serviço, Valor Total R\$: 481.200,00

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 05/2022.: R\$ 481.200,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

JS
mar
WH



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Itens desertos e fracassados: não há.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira


Juliano Eugenio da Silva
Juliano Eugenio da Silva
Equipe de Apoio

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

 STERILAB	Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda. CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770 Avenida Maringá Nº 185 – Pinhais / Paraná
---	---

PROPOSTA

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 331/2021.

Pregão Eletrônico Nº 05/2022.

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas.	R\$ 10,20	R\$ 428.400,00
Valor mensal				R\$ 35.700,00
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas.	R\$ 13,20	R\$ 52.800,00
Valor mensal				R\$ 4.400,00

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

3) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.


1



Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.
CNPJ: 06.895.210/0001-71 / Contato: (41) 3667-0770
Avenida Maringá Nº 155 – Pinhais / Paraná

- 4) Temos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advinda licitação.

Pinhais, 20 de janeiro de 2022


Gabriel Camargo Stutz-Capello
CPF: 046.396.949-67

06.895.210/0001-71

CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICOS LTDA

AV. MARINGÁ, Nº 155
PINHAIS - PR
CNPJ: 06.895.210/0001-71



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5982
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 011/2022 – Feas

Curitiba, 02 de março de 2022.

De: Francisco José Koller

Para: Mirelle Pereira Fonseca - CPL

Referente: Pregão Eletrônico nº. 005/2022

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTAS(S)" informo:

a) A empresa listada abaixo anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento, considerando que:

1. No item sobre AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE Observa-se que a Portaria Interministerial 482 - capítulo 01 prescreve que todas as empresas, conforme definido nesta Portaria, que realizam ou que pretendem realizar esterilização, reesterilização ou reprocessamento por gás oxido de etileno, devem requerer junto aos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, Licença de Funcionamento para a Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno, específica. A Licença de Funcionamento para Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno só pode ser emitida pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, após constatação do fiel cumprimento deste Regulamento Técnico. 4 A Licença de Funcionamento para Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno é condição necessária para obtenção da Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para funcionamento da Empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Pitambaro – Curitiba/PR
81.110-622
3316-5982
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2. No item sobre DECLARAÇÃO da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Observa-se apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica vigente, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem seção Paraná, estando de acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0509/2016.

Diante das justificativas acima a:

- **CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**

Desta forma, a empresa foi classificada.


Francisco José Koller

Coordenador do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

COREN Pr 113641

JF

map
UH



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

02/03/2022 12:18

Zimbra

Zimbra

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Diligência P.E 005/2022

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

qua, 02 de mar de 2022 12:09

2 anexos

Assunto : Diligência P.E 005/2022

Para : gerente gabriel <gerente.gabriel@sterilab.com.br>

Prezados,

Durante a análise da documentação do Pregão Eletrônico 005/2022, a empresa primeira colocada não apresentou em sua documentação o solicitado na cláusula 7.10 edital de embasamento item 5, a saber:

5. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº: 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe**, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).

Para tanto abro o prazo até as 17:00 horas do dia 02/03 para apresentar a resposta conforme ofício nº 015/2022.

A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação do (s) referido(s) item (ns).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Preposta
Coordenadora Ferramenta de Licitação
(41) 3316-5927 | feas.curitiba.pr.gov.br

16 - Termo de Diligências.pdf
178 KB

http://webmail.curitiba.pr.gov.br/privatemessage?it=18894&tr=America/Rec_Paulo

113
mf
11
J
mf
113



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº015/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 02 de março de 2022.

Termo de diligências

Prezado licitante,

Ref.: Arrazoadado sobre a necessidade de diligências; PE 005/2022;

Relato

O cenário que se afigura é o seguinte: a empresa primeira colocada não apresentou em sua documentação o solicitado na cláusula 7.10 edital de embasamento item 5, a saber,

5. DECLARAÇÃO, da licitante, informando que possui um Responsável Técnico (RT), com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe (conforme Portaria Interministerial nº 482/99, capítulo I, itens 15, 16 e 17). Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe**, e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade e documento de Responsabilidade Técnica com o seu respectivo Conselho Regional).

Sobre as diligências

Sobre o primeiro ponto, abrimos o prazo para que a empresa entregue o documento faltante, ou seja, até as 17:00hs do dia 02/03/2022.

Neste sentido há que se esclarecer? É legal tal inclusão a posteriori? Vejamos.

O TCU possui consolidada jurisprudência no sentido de que é possível a correção de falhas nas propostas, desde que não alterem seu conteúdo substancial.

ACÓRDÃO 1924/2011 – Plenário

Página 1 de 4



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP-81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

E ainda:

ACÓRDÃO 2548/2015 – PLENÁRIO

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

E mais:

ACÓRDÃO 1487/2019 – PLENÁRIO

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Entretanto, sempre houve certa reticência quanto à questão de documento ausente. Em nosso caso, a empresa não anexou tal documento quando expressamente solicitado pelo edital. Como o TCU enxerga tal questão?

Em recente decisão, um importante rumo foi tomado nesta discussão, a saber, que **em licitações o mais importante é o resultado pretendido, não o processo burocrático em si.** Ou seja, o que mais importa é **a consecução dos fins a que se destina a licitação; a seleção da proposta mais vantajosa e não meramente um processo burocrático hermético.** Vejamos.

O TCU emitiu em maio de 2021 o Acórdão n. 1211/2021 – Plenário, no qual lê-se:

Página 2 de 4



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, [...] sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Tal jurisprudência, em paralelo com todo o hodierno Direito Administrativo brasileiro, traz uma importante inovação no âmbito dos procedimentos licitatórios, mormente quanto orienta a que os fins da licitação (proposta mais vantajosa) seja mais importante que um formalismo exacerbado. Em especial, que uma condição já atendida pela licitante à época da licitação seja passível de correção quando verifica-se falha na apresentação da documentação. E é este justamente o caso: a empresa equivocou-se na apresentação de sua documentação e deve-se dar oportunidade para que apresente o documento correto, tendo em vista justamente a jurisprudência acima, bem como a eficiência, eficácia, e consecução dos fins da licitação.

Conclusão.

Por todo o exposto, diligenciamos com a empresa para que:

JS

Página 3 de 4

ma

ma
Wh



115
mel

Feas


R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1) anexe a cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe;


Mirella Pereira Fonseca
Pregoeira

Ao Senhor
GILSON TADEU DURAZZO
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda
Pinhais PR

J

Página 4 de 4



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

02/03/2022 14:59

Zimbra

Zimbra

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Diligência P.E 005/2022

De : supervisor pablo <supervisor.pablo@sterilab.com.br> qua, 02 de mar de 2022 14:59
Assunto : Diligência P.E 005/2022 @ 1 anexo
Para : mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br
Cc : Gerente Gabriel <gerente.gabriel@sterilab.com.br>,
Eduardo Porcides Rosar
<diretor.eduardo@sterilab.com.br>, Jocimar Oliveira
Melo <gerente.jocimar@sterilab.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde estimada Pregoeira Sra. Mirelle,

Segue **anexada cópia autenticada da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho de Classe.**

Confirmar recebimento por favor.

Att,

RT - Janecleia.pdf
184 KB

JF
mfj
Wh



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



116
meq

meq 116



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 331/2021.

Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses."

Critério de julgamento: valor global do serviço.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 005/2022:

item 01 (Serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis).

Licitante: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda.

Marca: Não se aplica.

Valor: R\$ 481.200,00

Quantidade: Serviço.


Valor Total R\$ 481.200,00.

Itens desertos e fracassados: não há.

Total geral dos itens vencidos do Pregão Eletrônico nº 005/2022: R\$ 481.200,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 03 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 37/2022.

Pregão Eletrônico nº: 30/2022.

Pregão Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Contratação de empresa para locação de contêiner.

Valor total estimado do pregão: R\$ 31.900,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 03/03/2022 às 08:00 h até o dia 16/03/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 16/03/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 16/03/2022 – a partir das 09:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o: www.publizeiro.com.br

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publizeiro.com.br bem como no site da Feas www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publizeiro.com.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de março de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 378/2021.

Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

Objeto: Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pela empresa Cinpar Comércio De Equipamentos Médicos Cirúrgicos, a empresa Distrito Comércio de Equipamentos Eirel – EPP apresentou suas contrarrazões. Essas contrarrazões estão anexadas a este comunicado.

Este processo recursal foi analisado pela Feas e encaminhado para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise unânime do pleito foi no sentido de **reger integralmente os recursos**.

Todos os detalhes estão nos documentos operativos e decisórios anexos a este boletim.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº 321/2021.

Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos ferrosos/não ferrosos disponíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante prestação do setor competente, por um período de 12 (doze) meses".

Conteúdo de julgamento: valor global do serviço.

Tomam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº 005/2022: Item 01 (Serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos ferrosos/não ferrosos).

Licitante: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda.

Marca: Não se aplica.

Valor: R\$ 481.200,00.

Quantidade: Serviço.

Valor Total: R\$ 481.200,00.

Itens desclassificados e fracassados: não há.

Total geral dos itens vencidos do Pregão Eletrônico nº 005/2022: R\$ 481.200,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publizeiro.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2022.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2022.

Dispensa de Licitação nº 013/2022.

Ratifico o ato de contratação das empresas: "Access Gestão de Documentos Ltda.", CNPJ nº 22.755.266/004-20 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, baseada em posicionamento jurídico Parecer nº 081/2022, conforme o processo administrativo nº 036/2022 – Feas, de 18/02/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022 e com espeque no artigo 2º do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto de contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços, por demanda, de guarda de documentos das unidades geridas pela Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias

Valores: R\$ 33.392,80 (trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de março de 2022.

4 de Março de 2022

12:13

Horário de Brasília

Mirella Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 26356 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa para prestação de serviço

Status: Consultar Status no Item

NP pregão: 005.2022

N.º processo: 005.2021

Mirella Pereira Fonseca

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Conforme Edital

Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 07/01/22 às 08:00 (dd/mm/aa)

Repasso Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 20/01/22 às 13:30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 20/01/22 às 13:45 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 20/01/22 às 14:00 (dd/mm/aa)

Data de publicação: 07/01/22

Tempo e condições: Vide edital de embasamento.

Observações:

Voltar

Cancelar Item

Esclarecimento / Inscrição

Ata Pregão

Chat

Destacar pregão

Extrato de e-mails

Relatórios do Pregão

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão

Upload pregão com registro

Upload pregão CR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Ata do Registro Pregão

Pregão presencial

Processo com registro de preço

Novo pregão

Meus pregões

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de Preço

Controle de Órgãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Convizar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de Pedido

Pedidos Abertos

Pedidos Liberados

Pedidos Publicados

Meus Pedidos

Consulta Pedidos do Item

Gastos

Consulta Documentos

Fornecedor

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPs logados).

Buscar item:

Buscar

PRODUTOS

RESPOSTAS

1

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

Código: 36020

Quantidade: 46.000

Status: Vencedor Declarado

Última compra

Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda

Data: 11/02/19 Qtde: 25.000 (UNIDADE)

Marca: Esterilização Valor: 7,9000

Preço Referência:

Resumo da disputa/negociação

Valor inicial: 495.000,0000
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos LtdaMelhor lance: 495.000,0000 (20/01/22 10:58:34)
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos LtdaMenor Valor negociador: 481.200,0000 (20/01/22 14:41:37)
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos LtdaVencedor: 481.200,0000
Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda

Marca: NÃO SE APLICA Embalagem com: 1

Obs.:

Benefício -6.091.039,24 %

Relatórios Metabase

[Visão Global](#)[Economia](#)[Usuários](#)**Data:** 05/01/2022 **Preço:** 195.000,0000**(última compra):****Benefício (valor inicial):** 2,79 %**Benefício (preço referência):** 2,79 %[Detalhes completos](#)[Cancelar Declaração Vencedor](#)[Adjudicar](#)[Processar Item](#)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº 331/2021.


Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 04 de março de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

4 de Março de 2022

14:37

Horário de Brasília

Mirella Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
EMERGENCIAL EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Upload de pedido SR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastro Produto
Cadastro Lote

Registro de preços

Adesão RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Orçãos
Fontes Externas
Relatórios do RP
Atualizar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerir Subscrição de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gestão
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Economico
Utilizáveis

Pregão sem registro de preço
ID: 26356 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa para prestação de serviço	Status: Adjudicado
Nº Pregão: 005.2022	Nº processo: 005.2021
Pregoeiro(s): Mirella Pereira Fonseca	
Forma de pagamento: Contorno Global	Tipo de frete: CIF
Início do acolhimento das propostas: 07/01/22 às 08:00 - 10:00 (diária)	Resposta Convênio: Não
Fim do acolhimento das propostas: 20/01/22 às 13:00 - 15:00 (diária)	
Data abertura das propostas: 20/01/22 às 13:00 - 14:00 (diária)	Data de publicação: 07/01/22
Data início de sessão de disputa: 20/01/22 às 14:00 - 00:00 (diária)	Observações:
Termos e condições: Vide edital de empenhamento.	
Voltar	Espaçoamento / Impugnação
Meu Pedido	Meu Fornecedor
Download Certificação	Cancelar Pregão
Estrutura de e-mails	Forma de Item Adjudicado

Sig.	Fornecedor	ME/EMP	Emp. registrada	Permissão de Resposta?	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data submissão proposta complementar	Registro da proposta
1	Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda CNPJ: 06.005.713/0001-71 Avenida Maringá N° 282 Vila Emiliano Pereira 83324-000 FONE: (41) 429943721 - steriliz@tara.com.br - (41) 3887-0770	Sim	1			Qualificação Técnica (17)		20/01/22 às 10:00:24
2	Esterilizar Comercio E Serviços Para Saúde Ltda CNPJ: 08.628.480/0001-04 Rodovia Regis Bioncourt, 3550 Muba 83408-000 COLCHADO-PR (41) 30234281 - www.esterilizar.com.br - (41) 3023-4281	Sim	0			Sem Anexos		09/01/22 às 15:16:49

Exibir o download de todos os documentos
 Não exibir o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não exibir o download de(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJ logado).

Buscar Item: Buscar

PROPOSTAS	RESPOSTAS
1 SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO Código: 3008 Quantidade: 40.000 Status: Adjudicado Última compra	Resumo do Pedido/Resposta de Valor inicial: 495.000,0000 Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda Melhor lance: -195.000,0000 (08/01/22 às 08:24) Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda Menor Valor negociado:

Cunha Esterilização De Materiais Médicos Ltda		481.200,0000 (08/01/22 14:44:57)	
Cunha Esterilização De Materiais Médicos Ltda		Cunha Esterilização De Materiais Médicos Ltda	
Data: 11/02/19	Qtde: 25.000 (UNIDADE)	Arrematante: 481.200,0000	Cunha Esterilização De Materiais Médicos Ltda
Marca: Esterilização	Valor: 7,5000	Marca: NÃO SE APLICA	Embalagem com: 1
Preço Referência:			
Data: 05/01/2022	Preço: 481.200,0000	Obs.:	
		Benefício (última compra): -6.891.636,34 %	
		Benefício (valor inicial): 2,29 %	
		Benefício (preço referência): 2,29 %	
		Señal: c/cheque	Grande Atividade:



122
m4

Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjucação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses."

RELATÓRIO FÁTICO

Em 16/12 a Ajur/Feas emitiu o parecer 499/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 56-59).

Em 17/12 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 60).

Em 07/01 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 20/01 (fl. 62-63).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 64-89v.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 90-93).

Constatou-se que uma empresa participou do certame e deveria anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica¹.

A partir desta documentação o setor técnico realizou a aceitação técnica da proposta (fls. 94-95). Após a aprovação, procedemos à verificação da habilitação da empresa classificada (fls. 101-108).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 03/03 conforme *Comunicado 1* (fl. 109).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 110-116). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 117-118).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 03/03 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 04/03². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 120) neste dia 04/03 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 item adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 2,79%
 - **Redução de R\$ 13.800,00, conforme detalhamento abaixo.**

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


Valor inicial do prego	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 495.000,00	R\$ 0,00	R\$ 495.000,00	R\$ 481.200,00	R\$ 13.800,00	2,79%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 04 de março de 2022

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 331/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 087/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médicos hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das Unidades assistenciais da Feas, conforme Termo de Referência de fls. 11/14.

As fls. 61/62 consta publicação do aviso de licitação do processo no Diário Oficial do Município (DOM).

As fls. 64/89 verso apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

As fls. 90/93 observa-se o histórico de lances do certame e a ata da sessão pública do Pregão, bem como a divulgação do resultado do julgamento. As fls. 94/95 memorando 011/2022 assinado pelo coordenador do centro cirúrgico Francisco Koller ratificando a classificação da empresa Curitiba Esterilização.

As fls. 96 e verso consta a documentação da empresa vencedora.

As fls. 98/99 verso consta Ofício da CPL para a licitante com Termo de Diligências solicitando que junte aos Autos cédula profissional de identidade emitida pelo Conselho de Classe; as fls. 100/109 consta o documento solicitado bem como documentos de habilitação da empresa vencedora.

As fls. 110/117 consta ata de resultado de julgamento e edital de resultado do julgamento, devidamente publicado em DOM conforme consta à fl. 118.

As fls. 120/124 consta Termo de Adjudicação, Termo de Itens Adjudicados e Relatório para Adjudicação e Homologação. Considerando o relatório resta demonstrada a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

É o parecer,

Curitiba, 04 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 070/2022 – CONTROLE INTERNO

15/03/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 331/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato administrativo;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 040/2021 publicada no DOM nº 130 de 06/07/2021; e atualmente, Portaria nº 085/2021 publicada no DOM nº 241 de 20/12/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 06/01 a 20/01/2022;
- j) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicados;
- k) Percebeu-se que não houve a inclusão nos autos da documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento, a qual fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste

último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;

o) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 087/2022-AJUR/FEAS;

p) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Solicito por fim, verificar a possibilidade de inclusão à presente minuta contratual, de Clausula referente à Proteção de Dados (conforme modelo aprovado pela AJUR), tendo em vista as etapas do Plano de Adequação da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR – PMC, referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, cujo qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS está inserida.

Atenciosamente,




Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019.			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	331/2021	08/12/2021	01 e 126
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	005/2021	07/01/2022	62
OBJETO	Item 1: Contratação de serviço de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno e de peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, por um período de 12 meses		
VALOR ESTIMADO	R\$ 495.000,00	22/11/2021	15
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	08/12/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	08/12/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Francisco José Koller e Rosane Kraus	08/12/2021	1
Fiscal			
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	08/12/2021	2
ESCOLHA ME/EP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	08/12/2021	03 e 04
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	08/12/2021	03 e 10
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos		11 e 14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		50 e 55, 84 e 89
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Não localizado		
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	22/11/2021	15
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	22/11/2021	15
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	23/11/2021	16
PROPOSTAS	Juntado aos autos		17 e 26
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 040/2021 - DOM nº 130	06/07/2022	27
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Mirele Pereira Fonseca	07/01/2022	65
EQUIPE DE APOIO	Veridiane de Paula Macedo Soto Malor e Juliano Eugenio de Siqueira	07/01/2022	65
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		30 e 55
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	09/12/2021	28
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 499/2021 - Aprovação	14/12/2021	56 e 59
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	17/12/2021	60
ALTERAÇÃO DE PREGOEIRO	Não houve		
RENOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 085/2021 - DOM nº 241	20/12/2022	61
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	07/01/2022	64 e 89
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor valor global	08/12/2021	03 e 04, 70
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 04	06/01/2022	62 e 63
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		

REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMIDATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	20/01/2022	90 a 93
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publindex.com.br/publindex/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=26356&status=1&tipo=SR			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Ata(s) de avaliação e funcionamento; Licença sanitária; Autorização de funcionamento para atividade de esterilização da empresa licitante; Declaração do licitante que possui Responsável Técnico com inscrição em seu em seu respectivo Conselho de Classe; Cópia da identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe e comprovante de regularidade		13 e 14
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda (bens: 01)		94 e 100
	Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda (Itens: 01)			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Insolventes e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	03/03/2022	108
CONSULTA LICITANTE: Lista de Insolventes e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa - CACICOM			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	03/03/2022	106 e 107
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro de empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sicaf: certificado de regularidade estadual e municipal válidos	03/03/2022	101
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 01/02/2022	103
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 01/06/2022	103
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		104 e 105
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	03/03/2022	109
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	03/03/2022	110 a 116
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	03/03/2022	117
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 44	03/03/2022	118 e 119
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		

ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Jurado aos autos	04/03/2022	120 e 124
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 067/2022 - Aprovação	04/03/2022	125 e 126
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	08/12/2021	
PARECER CONTROLE INTERNO	11/03/2022	
PRAZO TOTAL	93	
VALOR INICIAL	R\$ 495.000,00	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 481.200,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 13.800,00	3%
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()	
	<div style="text-align: right;">  </div>	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo nº: 331/2021.
Pregão Eletrônico nº: 005/2022.


De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 087/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 005/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda – Valor R\$ 481.200,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 005/2022 – R\$ 481.200,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 15 de março de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 53 - ANO 39

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo administrativo nº 055/2022

Dispensa de Licitação nº 9/19/2022

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de manutenção

Ratifica o ato de contratação das empresas Demab; Materias Elétricas Ltda., CNPJ 78.761.020/0001-72; Materiaz Materiais Elétricos Ltda., CNPJ 58.539.577/0001-49; O Ferragens Com. De Ferragens Ltda., CNPJ 14.642.282/0001-35; Super-Pro Com e Equip. e Ferragens Ltda., CNPJ 08.858.079/0001-30, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV e V da Lei Federal n.º 8.666/93, instruída em posicionamento jurídico parecer n.º 0862/022, Memorando do Controlador Interno nº 0865/2022, conforme o processo administrativo nº 055/2022 – Fems, de 10/03/2022. Dispensa de Licitação nº 0/19/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de materiais de manutenção;

Valores: Valor total de R\$ 51.919,35.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de março de 2022.

Assinado Paulo Alves Paz - Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 00/1/2022

Objeto: Aquisição de 150 vouchers para participação nos seguintes eventos: 6º Congresso Paranaense de Saúde Pública/Coletiva – Saúde, Ciência e Democracia – e 8º Mostra Paranaense de Pesquisas de Relato de Experiências em Saúde e 7º Prêmio Inova Saúde Paraná.

RATIFICADO o ato de contratação da empresa "Inovico – Instituto de Estudos em Saúde Coletiva", inscrita no CNPJ sob o nº 80.511.173/0001-03, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, instruída em posicionamento jurídico, parecer nº 094/2022 – AJUNFAs, conforme o Processo Administrativo nº 053/2022 – Fems, de 09/03/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 00/1/2022 – Fems, e com espeque no artigo 21 do Decreto nº 20.283/2011.

Objeto da contratação: Aquisição de 150 vouchers para participação nos seguintes eventos: 6º Congresso Paranaense de Saúde Pública/Coletiva – Saúde, Ciência e Democracia – e 8º Mostra Paranaense de Pesquisas de Relato de Experiências em Saúde e 7º Prêmio Inova Saúde Paraná, realizados pelo Instituto de Estudos de Saúde Coletiva (INESCO), previstos para 14 a 16 de junho/2022.

Valor Total: O custo total para a presente contratação será de R\$ 20.000,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de março de 2022.

Assinado Paulo Alves Paz - Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 331/2021

Pregão Eletrônico nº 055/2022



CURITIBA

Nº 53 - ANO 31

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 0872/022 – Ajur, nomeado e Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por ciclo de etileno e período de hidrôgênio das matrizes médo-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fems, com execução paralela, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Curitiba Lateralização De Materiais Médicos Ltda – Valor R\$ 481.200.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – R\$ 481.200.000,00.

Pela as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de março de 2022.

Assinado Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 37

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Contrato

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 58, inciso III e os Artigos 66 e 67, da Lei 8.666/93, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da Portaria nº 350 de 15 de junho de 2016, RESOLVE

DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercerem a função Fiscal e Suplente de Contrato a partir de 03/03/2022, até a vigência final do contrato.

Contrato: 004/2022 – PARANÁ SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP

- Fiscal: Washington Luiz Anjos Galvão – CPF: 479.279.769-15 - matrícula: 2097

- Suplente: João Sérgio de Souza Castro - CPF: 676.404.548-53 - matrícula: 4195

PALACIO RIO BRANCO, 16 de março de 2022.

Leontides Edson Kurma - Presidente

PORTARIA Nº 38

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Contrato

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 58, inciso III e os Artigos 66 e 67, da Lei 8.666/93, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da Portaria nº 350 de 15 de junho de 2016, RESOLVE

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Assinatura contratual Feas**De :** gerente jocimar <gerente.jocimar@sterilab.com.br> sex, 18 de mar de 2022 08:22**Assunto :** Re: Assinatura contratual Feas

1 anexo

Para : Mirelle Pereira Fonseca

<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Pablo Donadelli <supervisor.pablo@sterilab.com.br>

Cc : gerente gabriel <gerente.gabriel@sterilab.com.br>, diretor eduardo <diretor.eduardo@sterilab.com.br>

Bom dia Mirelle, recebido! Vamos providenciar a assinatura!!!

Atenciosamente,



Jocimar Oliveira Melo
Gerente Comercial
Celular: (41) 99943-7271

Visite nosso site: www.sterilab.com.br

Em 17/03/2022 14:38, Mirelle Pereira Fonseca escreveu:

Prezado,

Segue contrato 21/2022 - Feas, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, pelo período de 12 meses", para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - Setor de Licitações.

Atenciosamente,

133
mtd
Feas

R. Cap. Argenirio Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo Nº 021/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 021/2022 – Feas
de Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, pelo período de 12 meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda.**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Estatal De Atenção à Saúde, doravante denominada contratante, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Deise Sueli De Pietro Caputo, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda**, com sede Avenida Maringá N.º 185, Bairro Vila Emiliano Pimenta, CEP: 83.324-000, Pinhais PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.895.210/0001-71, neste ato representada por Gilson Tadeu Durazzo, inscrito no CPF sob o n.º 010.540.618-07, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 331/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 005/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]



§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do

15/04/2014

S

27



Feas

R. Cap. Argemiro Montelero Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme proposta de preços da contratada.

ITEM	Quant. Litros 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT/ LITRO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	42.000	Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feas.	R\$10,20	R\$ 428.400,00
Valor mensal				R\$ 35.700,00
02	4.000	Prestação de serviço de esterilização em baixa temperatura por peróxido de hidrogênio dos artigos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde de Curitiba - Feas.	R\$13,20	R\$52.800,00
Valor mensal				R\$ 4.400,00

§ 1º

Handwritten signatures and marks:
- A large handwritten 'S' in the center.
- A signature in the bottom right corner.
- A signature in the bottom left corner.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Handwritten signature

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

[Handwritten signatures and initials]



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte

Handwritten signature

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

Handwritten signatures and initials:
KOSK... S... B... F...



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Assinatura

S

[Assinatura]

[Assinatura]

137
mal



Feas

R. Cap. Argemiro Munteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º



Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large 'S' and a signature that appears to be 'M. S. S.'.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

139
mud
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – Dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato a Sr. Francisco José Koller (mat. 4459) e, como suplente, Rosane Kraus (mat. 1370), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Da Lei Geral De Proteção De Dados

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos

Koller

5

13



os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

§ 1º

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 2º

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Handwritten signature

Handwritten letter 'S'

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.pr.gov.br

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

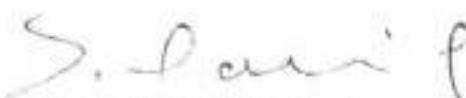
II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

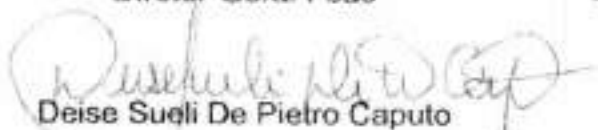
Cláusula 20ª- Do Foro De Eleição


Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

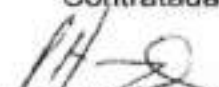
E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

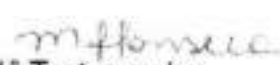
Curitiba, 22 de março de 2022.

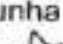

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas


Deise Sueli De Pietro Caputo
Diretora Adm. Financeira Feas


STÉRILAB
Curitiba Est. de Mat. Méd. Ltda
Gabriel Caputo
Gerente Financeiro
Curitiba Esterilização de Materiais
Médicos Ltda
Contratada


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas


1ª Testemunha
029.561.294-10

2ª Testemunha

STÉRILAB
Curitiba Est. de Mat. Méd. Ltda
PABLO CHAUDETTI
Gerente Comercial



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATOS – AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde *toma público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 21/2022).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Curitiba Esterilização De Materiais Médicos Ltda.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 21/2022, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno e peróxido de hidrogênio dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, por um período de 12 (doze) meses.

Data: 22/03/2022.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 481.200,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 331/2021.

Pregão Eletrônico n.º 005/2022.



CURITIBA

3753 / 2022

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSCRIÇÃO pública o Estado do Paraná constante abaixo:

Partes: Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Códo C. Emps - Assistência Técnica** Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.070.222, endereço e Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de manutenção e operação com linha de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Gerontológico Dário Leão (CX-CB) e do Hospital Municipal de Idosos Zilda Ana (HIZDA), pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 439.000,00.

Previdido Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas previstos em seu orçamento, recolhido através do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, do Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender às metas definidas.

Processo administrativo nº 315/2021.

Pregão Eletrônico n.º 158/2021.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 21 de março de 2022.

Assinado Paulo Alves Paz - Diretor Gerente

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 32

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas, por meio do Edital de Licitação nº 13.663/2010, de 21 de dezembro de 2020, para contratação de serviços de manutenção e operação com linha de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Gerontológico Dário Leão (CX-CB) e do Hospital Municipal de Idosos Zilda Ana (HIZDA), para atender às metas definidas.

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/2010, de 21 de dezembro de 2020, para contratação de serviços de manutenção e operação com linha de peças dos Sistemas de aquecimento de água do Centro Médico Gerontológico Dário Leão (CX-CB) e do Hospital Municipal de Idosos Zilda Ana (HIZDA), para atender às metas definidas.

Processo administrativo nº 315/2021.

Pregão Eletrônico n.º 158/2021.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 21 de março de 2022.

Assinado Paulo Alves Paz - Diretor Gerente



CURITIBA

3753 / 2022

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 10

TORNAR público o edital de adição, conforme abaixo

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021.

RESOLVE:

TORNAR público o edital de adição, conforme abaixo.

Ativo nº 01/2022

Contrato nº 383/2021

Pregão Eletrônico nº 046/2021-IPPUC

Processo Administrativo nº 01-01-3800/2022

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e a empresa Técnica Assessoria e Planejamento Ltda

Objeto: Prestação de serviços de arquitetura para atualização e elaboração de urbanismo, programas físico-urbanísticos e pesquisa de projetos urbanos, elaboração de composições urbanas, contemplando obras viárias, obras de arte especiais e obras de construção civil, reforma ou ampliação de edificações da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Com a inclusão dos especialistas está sendo iniciado no objeto contratual, o Lote 2.2 - Área do Viaduto Victor Ferrares, em uma extensão de 2,19 km e o Lote 5.0 - Área da Rua Dito Bortoli, em uma extensão de 1,38 km.

Vigência: Não haverá prorrogação de prazo.

Valor: O valor total do contrato, passa de R\$ 14.025,20 (quarta e quatro mil e vinte e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 90.322,05 (noventa mil, trinta e dois e dois centavos), tendo um acréscimo de R\$ 76.296,85 (setenta e seis mil, noventa e oito centavos), que corresponde a um percentual de 7,08 %.

Datação Orçamentária: 25/03/2022-15451.0006.1139.449061.00.00.01.001.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 21 de março de 2022.

Luz Fernando de Souza Junior; Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 12

Tornar público Editais de Contratos, Condições, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 121, publicada em 04 de outubro de 2021.

RESOLVE

TORNAR público os editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo

EXTRATO DE CONTRATO 2022 - Contrato nº 607/2022.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e XP ON CONSULTORIA LTDA.